

CALENDÁRIO ESCOLAR

Ano letivo 2024/2025

Aplicável a:

- CTeSP (2.º ano)
- Licenciatura
- Mestrado

Ano letivo	
Início	1 de setembro de 2024
Fim	31 de agosto de 2025

1.º semestre	
Início das aulas	23 de setembro de 2024
Fim das aulas	18 de janeiro de 2025
Período de compensação ¹	20 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025
Exames de época normal	27 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025
Exames de época de recurso	5 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025

2.º semestre	
Início das aulas	17 de fevereiro de 2025
Fim das aulas	7 de junho de 2025
Período de compensação ¹	9 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025
Exames de época normal	23 de junho de 2025 a 1 de julho de 2025
Exames de época de recurso	2 de julho de 2025 a 12 de julho de 2025

Exames de época especial	
Exames de época especial	8 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025

Interrupções letivas	
Natal	23 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025
Carnaval	4 de março de 2025
Páscoa	14 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025

Notas:

- A lecionação das unidades curriculares do segundo semestre dos terceiros anos dos cursos de licenciatura de Comunicação e Relações Públicas, de Comunicação Multimédia, e de Desporto, Condição Física e Saúde será concentrada em sete semanas, de forma a permitir a realização de Estágio até ao final do semestre. (A avaliação por exame, normal e de recurso, realizar-se-á imediatamente depois do término da lecionação das aulas).
- A inscrição nos exames de época de recurso e de época especial são obrigatórias e tem de ser efetuada:
 - até 48 horas antes da sua realização (exames de época de recurso);
 - até ao dia 14 de agosto (exames de época especial).
- A não inscrição neste(s) exame(s) no prazo definido impedirá, em última instância, a sua realização.
- O total de horas de contacto definido no plano curricular de cada curso para cada unidade curricular tem de ser integralmente cumprido dentro dos períodos letivos previstos nos calendários (de acordo com o n.º 7 do Despacho n.º 83/P.IPG/2024, de 4 de julho, e com o n.º 7 do art.º 6.º do Regulamento n.º 400/2016, de 22 de abril [Regulamento de distribuição do serviço letivo do Instituto Politécnico da Guarda]).
- Os estatutos especiais (dirigente associativo, trabalhador estudante, estudante praticante desportivo de alto rendimento, estudante com necessidades educativas especiais...) têm de ser requeridos dentro dos prazos estipulados no Regulamento n.º 134/2011, de 21 de fevereiro – Regulamento dos Estatutos Especiais do IPG.
- A solicitação de creditação de competências tem de ser realizada, no ato de matrícula, e de acordo com o estabelecido no Regulamento n.º 96/2020, de 6 de fevereiro (Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico da Guarda).

Guarda, 24 de julho de 2024

Direção da ESECD-IPG




¹ Período a utilizar para garantir o cumprimento do total de horas de contacto definido no plano curricular de cada curso e para conclusão do processo de avaliação contínua.